



Of. nº 10/4436-SEMAD/DGD/VS

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2024

Ao Senhor
GERSON PETEFFI
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC.º 73412024

22 OUT. 2024

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI


Adriana Sachser
Secretaria - CMNH

Senhor Presidente

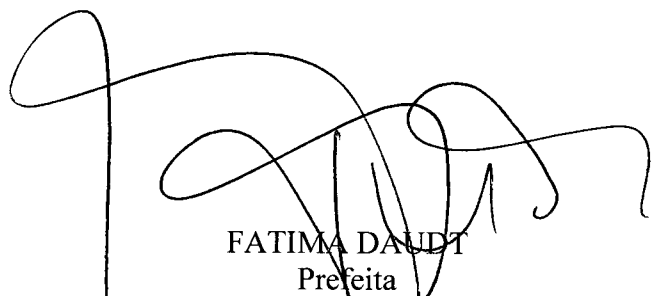
Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Disciplina o Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) de que trata o Plano Diretor Urbanístico Ambiental (PDUA) do Município de Novo Hamburgo.”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


FATIMA DAUDT
Prefeita



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei disciplina o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de que trata o Plano Diretor Urbanístico Ambiental (PDUA) do Município de Novo Hamburgo, compondo a revisão do Plano Diretor Urbanístico Ambiental (PDUA), Lei Municipal 1216/2004, de 20 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 2150/2010, de 07 de junho de 2010, em atendimento ao que preconiza o próprio PDUA e a Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

O Plano Diretor Urbanístico Ambiental (PDUA), sendo instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município, abrangendo a totalidade do território municipal, constitui-se em legislação extensa e complexa e por isso optou-se pela sua subdivisão em legislações específicas e complementares entre si.

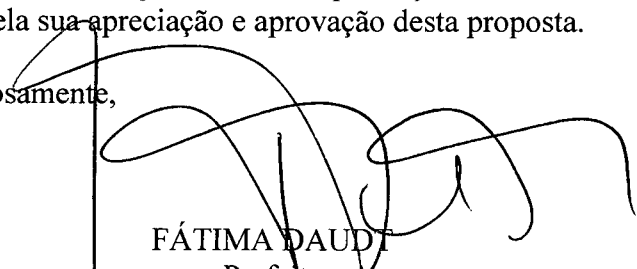
O Plano Diretor atual contemplava em uma única lei todos os regramentos e instrumentos de ordenamento urbano do município, não tendo sido possível o aprofundamento de várias questões. Esta falta de aprofundamento na abordagem de determinados temas acarreta dificuldades na gestão do plano e a falta de estratégias a médio e longo prazos.

Esta Lei Complementar disciplina o instrumento urbanístico do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e do Plano Diretor Urbanístico Ambiental do Município de Novo Hamburgo (PDUA).

O EIV, que consiste no estudo prévio para a concessão de alvarás de construção e/ou de instalação de atividades para empreendimentos que possam causar impacto na qualidade de vida da população, embora já estivesse previsto no atual Plano Diretor, foi objeto de revisão e detalhamento atendendo demanda de objetividade e transparência na sua aplicação.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,


FÁTIMA DAUDI
Prefeita